

LEI Nº 817 DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCz\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE PÓLIESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de NCz\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzados novos), no Orçamento de corrente exercício, destinado a aquisição do lote de terreno nº 1, da Quadra A, medindo 32 x 71, 50 x 65 m, perfazendo a área ideal de 1040 m², nesta cidade de Porto Murtinho-MS.

Art. 2º - Este Crédito Especial, será consignado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e terá a seguinte classificação na rubrica da Despesa:

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata esta Lei, será compensado na forma do Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal - 4320.

J.S.

... de corrente excedido, destinado a pagar
terreno n.º 1, da Quadra A, medindo 32 x 71, 50
de a área ideal de 1040 m², nesta cidade de Porto

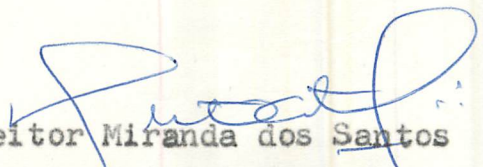
Art. 3º - Este Crédito Especial
constituido à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
este classificação na rubrica de Despesas:

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.2.0.0 - Investimentos Financeiros
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Crédito Especial de que tra-
ta inciso II, do § 1º, do

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murтинho-MS., 25 de outubro de 1989


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -